



**LICITAÇÃO PRESENCIAL 002/2017
MINUTA DO CONTRATO**

VISTO
Conforme Parecer Jurídico, as presentes Minutas de edital e contrato foram previamente examinadas e aprovadas, estando em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.303/2016.

Página 1 de 10

ANEXO 02 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PELA CONTRATADA, PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E MELHORIA OPERACIONAL, BEM COMO EXPANSÃO DA MALHA E PARA A INTERLIGAÇÃO DE CLIENTES À REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA POTIGÁS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS) E A [EMPRESA CONTRATADA]


Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, a seguir nomeadas e ao final assinadas, de um lado a COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS), sociedade de economia mista do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com sede na Avenida das Brancas Dunas, 485 – Edifício Antares – Sala 106 - Candelária – Natal/RN (CEP 59.064-720), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e de outro lado a empresa [EMPRESA CONTRATADA], com sede na [ENDEREÇO EMPRESA CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o no [CNPJ EMPRESA CONTRATADA], daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Sr. [REPRESENTANTE EMPRESA CONTRATADA], portador da identidade nº XXXXX ([ÓRGÃO EMISSOR IDENTIDADE]) e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si ajustado o presente Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto Contratação de serviços de construção, montagem e testes de gasodutos, construção de caixas de válvulas, montagem, instalação e pré-operação de Conjuntos de Regulagem de Pressão e Medição (CRM) e Estações de Regulagem de Pressão e Medição (ERPM), construção de abrigos, spools e realização de trepanações por parte de empresas especializadas contratadas para execução desses serviços e outros que se fizerem necessários para ampliação e modernização da rede de gasodutos da Potigás, no Estado do Rio Grande do Norte, conforme PROJETO BÁSICO (Anexo 01 do Contrato).
- 1.2. Constituem-se anexos a este contrato:
 - Anexo 01 – Memorial Descritivo
 - Anexo 02 – Planilha de Preços Unitários
 - Anexo 03 – Especificações Técnicas
 - Anexo 04 – Critérios de Medição
 - Anexo 05 – Critérios de SMS
 - Anexo 06 – Instrução para emissão de documentos de cobrança
 - Anexo 07 – Pessoal Técnico Especializado
 - Anexo 08 – Equipamentos Especializados
 - Anexo 09 – Condições Gerais da Contratação
 - Anexo 10 – Matriz de Riscos

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação da Licitação Presencial 002/2017, parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

 LICITAÇÃO PRESENCIAL 002/2017 MINUTA DO CONTRATO	VISTO Conforme Parecer Jurídico, as presentes Minutas de edital e contrato foram previamente examinadas e aprovadas, estando em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.303/2016.
	Página 2 de 10

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Este Contrato será executado sob a forma de Empreitada por Preço Unitário.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços do objeto deste Contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento de 20xx, na Rubrica: [...].

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Os serviços de construção e montagem relativos às obras deste Memorial Descritivo serão remunerados de acordo com o orçamento gerado pelas ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE e a medição do que foi executado tomando como referência os preços unitários constantes no Anexo 02 – Planilha de Preços Unitários (PPU) deste contrato.
- 5.2 Os serviços de construção e montagem relativos as obras descritas neste Memorial Descritivo serão medidos com base nas diretrizes contidas no Anexo 04 – Critério de Medição dos Serviços deste Contrato.
- 5.3 Os pagamentos devidos pelos serviços prestados serão efetuados 20 (vinte) dias após a conclusão dos serviços, mediante crédito em conta ou outra forma de pagamento escolhida pelas partes, em banco e agência indicados pela PROPONENTE nos respectivos documentos de cobrança. Caso o pagamento recaia sobre os dias 10, 20 ou 25 de determinado mês, este será efetuado no primeiro dia útil seguinte, por intermédio de depósito bancário ou boleto bancário, ao contratado.
- 5.4 Na execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), bem como enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico xml.nfe@potigas.com.br.
- 5.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 5.6 A POTIGÁS não receberá qualquer objeto desta contratação, que não esteja acompanhado do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e de todos os documentos necessários a instrução do pagamento, previstos no Anexo 06 – Instrução para Emissão de Documentos de Cobrança.
- 5.7 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues em desacordo com a descrição constante no Contrato e seus Anexos.
- 5.8 Em relação às incidências fiscais, será obedecido ao disposto no Anexo 09 – Condições Gerais da Contratação.
- 5.9 É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços prestados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.
- 5.10 Ao Fiscal do Contrato é reservado o direito de suspender o encaminhamento dos documentos fiscais de cobrança, emitidos pela CONTRATADA, para a Área Financeira, até que sejam



**LICITAÇÃO PRESENCIAL 002/2017
MINUTA DO CONTRATO**

VISTO
Conforme Parecer Jurídico, as presentes Minutas de edital e contrato foram previamente examinadas e aprovadas, estando em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.303/2016.

Página 3 de 10

atendidas todas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba à CONTRATADA aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender os serviços objeto do referido contrato, em decorrência desses atrasos.

- 5.11 A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.
- 5.12 Os serviços executados serão pagos ao **CONTRATADO** com as seguintes condições:
- 5.12.1. Na hipótese de constatação de erros ou irregularidades na NF-e, na Nota Fiscal/Fatura ou na impossibilidade de acesso à respectiva NF-e por erros constantes na DANFE, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o CONTRATADO apresente novo documento de cobrança com a devida correção, sem prejuízo da continuidade dos serviços.
- 5.12.2. Os documentos de cobrança apresentados pelo CONTRATADO, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à POTIGÁS.
- 5.12.3. Em conformidade com a legislação vigente, os prestadores de serviços devem emitir notas fiscais individuais por município onde foi efetivamente executado o serviço.
- 5.12.4. Caso o CONTRATADO esteja enquadrado no Programa de Desoneração da Folha de Pagamento, em vigor a partir janeiro de 2014, por força da Lei 12.844/2013, que alterou o art. 7º, inciso IV da Lei 12.546/2011, tal situação pela opção tributária deve ser confirmada pelo CONTRATADO.
- 5.13 Os pagamentos poderão ser suspensos, em conformidade com as condições previstas nos anexos 01, 03 e 09.
- 5.14 A POTIGÁS poderá deduzir dos valores a serem pagos ao CONTRATADO:
- As quantias devidas pelo **CONTRATADO** a qualquer título;
 - O valor das multas porventura aplicadas pela **POTIGÁS**, em decorrência de inadimplemento deste Contrato;
 - O valor dos prejuízos causados pelo **CONTRATADO** à **POTIGÁS**; e/ou, o valor do reembolso de pagamentos feitos pela **POTIGÁS** a terceiros, decorrentes de indenizações ou demais obrigações judiciais e/ou extrajudiciais, cuja responsabilidade couber exclusivamente ao **CONTRATADO**;
 - O valor dos custos referentes à inspeção não produtiva;
 - O equivalente aos valores das causas por ventura intentadas contra a **POTIGÁS**, decorrentes das relações trabalhistas e/ou cíveis, cuja responsabilidade couber exclusivamente ao **CONTRATADO**, devendo tais valores ser liberados em favor do **CONTRATADO**, mediante comprovação da exclusão da responsabilidade, seja solidária ou subsidiária, imputada à **POTIGÁS**.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{li - lo}{lo} \right) V$$

Em cuja fórmula:

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a data limite para apresentação da proposta, ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;



**LICITAÇÃO PRESENCIAL 002/2017
MINUTA DO CONTRATO**

VISTO
Conforme Parecer Jurídico, as presentes Minutas de edital e contrato foram previamente examinadas e aprovadas, estando em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.303/2016.


Página 4 de 10

o = Mês da data limite para apresentação da proposta ;
V = Valor de pagamento dos itens de serviço ou da etapa, a preços iniciais;
e cujo índice publicado pelo site www.portalibre.fgv.br ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, válidos para cada mês indicado acima, é:
I = Índice de Custo da Construção – Índice Nacional INCC (– Média, Código 160868 – Col.6.

- 6.2. Caso o índice de reajuste publicado pelo site www.portalibre.fgv.br ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.
- 6.3. A concessão do reajuste de acordo com o sub item acima, não eximirá o CONTRATADO das penalidades cabíveis, conforme Cláusula Décima - PENALIDADES.
- 6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência deste Contrato.
- 6.5. O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

- 7.1. O prazo de vigência do presente Contrato se inicia a partir da data de sua assinatura até o cumprimento de todas as obrigações contratuais, dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro.
- 7.2. Ocorrendo impedimento, inclusive comprovada força maior ou caso fortuito, sustação ou paralisação do Contrato, devidamente registrado no Relatório Diário de Obra (RDO) e reconhecido pela FISCALIZAÇÃO da POTIGÁS, o prazo contratual e o respectivo cronograma físico-financeiro será prorrogado automaticamente por igual período, desde que a paralisação tenha ocorrido por motivos aceitos pela POTIGÁS.
 - 7.2.1. As ocorrências determinantes do atraso de verão ser levadas ao conhecimento da POTIGÁS , dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de considerar-se que o CONTRATADO renunciou ao direito de prorrogação.
 - 7.3. Serão, também, acrescidos ao(s) prazo(s) de conclusão dos serviços os dias de paralisação decorrentes de modificações do projeto feitas pela POTIGÁS , que, comprovadamente, afetem o andamento dos serviços, ou decorrentes de atrasos no fornecimento de elementos técnicos, da POTIGÁS , ou ainda da demora na entrega do local dos serviços quando tais providências forem encargo da POTIGÁS , desde que essas ocorrências sejam comunicadas, por escrito, pelo CONTRATADO.
 - 7.4. Não caberá qualquer extensão do prazo de execução dos serviços caso a FISCALIZAÇÃO da POTIGÁS recuse serviço(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações.
 - 7.5. Se a POTIGÁS verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá a sua execução no prazo previsto no Cronograma, por culpa exclusiva do CONTRATADO, consideradas as prorrogações de prazo previstas, poderá exigir, e este se obriga a atender, o acréscimo de mão-de-obra, a execução de serviços em horas - extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário, de modo a eliminar o atraso e permitir a conclusão dos

 <p>LICITAÇÃO PRESENCIAL 002/2017 MINUTA DO CONTRATO</p>	<p>VISTO Conforme Parecer Jurídico, as presentes Minutas de edital e contrato foram previamente examinadas e aprovadas, estando em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.303/2016.</p>
	<p>Página 5 de 10</p>

serviços na data prevista, sem que isto, no entanto, implique em qualquer alteração dos preços contratuais.

- 7.5.1. O fato de a POTIGÁS não usar os direitos previstos no item anterior, não constituirá, em hipótese alguma, motivo alegável pelo CONTRATADO para se eximir da responsabilidade de executar os serviços no prazo contratual previsto e/ou das cominações legais e contratuais a que estiver sujeita, na forma do Contrato.
- 7.6. Considerando a ocorrência de qualquer item acima, isto é, necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, não haverá necessidade de formalização de aditamento, sendo suficiente o registro no Diário de Obra (RDO) ou outro documento formal suficiente a instrução processual e o devido Apostilamento, fazendo ainda constar as devidas motivações e justificativas para a aludida alteração, sempre com anuência da Diretoria Executiva da Potigas, e em consonância com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E SEGUROS

- 8.1. O CONTRATADO deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da primeira Autorização de Serviços (AS) ou em outro prazo previamente acordado em Ata de Reunião no início do Contrato, a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 8.1.1. Esta Garantia deverá ser válida durante a vigência do Contrato, e será devolvida após a sua execução e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo IBGE.
- 8.2. No caso de aditamento de prazo e/ou valor do Contrato, a Garantia deverá ser renovada pelo mesmo período e/ou percentual do valor aditado.
- 8.3. Os seguros anteriormente citados, deverão ser válidos até a data da aceitação definitiva, por parte da POTIGÁS, dos serviços objeto do Contrato, após sua conclusão pelo CONTRATADO, que constará do “ Termo de Encerramento do Contrato - TEC”, devidamente assinado pelas partes contratantes.
- 8.4. Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, o CONTRATADO obriga-se a repô-la ou complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificado pela POTIGÁS.
- 8.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, após a execução do contrato, em conformidade com o § 4º do art. 70 da Lei nº 13.303 /16.

9. CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 9.1. As obrigações e direitos das partes estão definidas especialmente nos anexos 01, 03, 09 e 10, mas há também obrigações estabelecidas nos anexos 02, 04, 05, 06, 07 e 08 que são parte integrante deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES



**LICITAÇÃO PRESENCIAL 002/2017
MINUTA DO CONTRATO**

VISTO
Conforme Parecer Jurídico, as presentes Minutas de edital e contrato foram previamente examinadas e aprovadas, estando em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.303/2016.

Página 6 de 10

10.1. As penalidades estão definidas especialmente no anexo 09, mas também há sanções estabelecidas nos anexos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10 que são parte integrante deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO ensejará sua rescisão pela POTIGÁS, com as consequências previstas neste Contrato e na legislação que rege Administração Pública e seus contratos.
- 11.2. Considera-se em mora o CONTRATADO, pelo simples descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.3. Este contrato poderá ser rescindido:
- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a POTIGÁS; e
 - judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 11.4. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à POTIGÁS, bem como na assunção dos serviços pela POTIGÁS na forma que a mesma determinar.
- 11.5. A rescisão deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.6. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. O CONTRATADO reconhece todos os direitos da POTIGÁS em caso de eventual rescisão contratual.
- 11.8. A rescisão deste Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, especialmente, quando a empresa CONTRATADA:
- atrasar injustificadamente a entrega do objeto, por mais de sessenta dias corridos;
 - falir ou dissolver-se; e
 - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da POTIGÁS.
 - não cumprir as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - demonstrar lentidão do seu cumprimento, levando a POTIGÁS a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - cometer atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - paralisar a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à POTIGÁS;
 - cometer desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - cometer reiteradas faltas na sua execução, anotadas no registro de ocorrências; e,
 - não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato.
- 11.9. Está prevista a rescisão deste Contrato, ainda para os casos:
- suspensão de sua execução, por ordem escrita da POTIGÁS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o



**LICITAÇÃO PRESENCIAL 002/2017
MINUTA DO CONTRATO**

VISTO
Conforme Parecer Jurídico, as presentes Minutas de edital e contrato foram previamente examinadas e aprovadas, estando em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.303/2016.

Página 7 de 10

- direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- b) atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela POTIGÁS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - c) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Executiva da Potigás e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1. Os acréscimos e supressões devem obedecer ao previsto no anexo 09 deste contrato.
- 12.2. Poderá haver alteração Contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016;
 - c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- 12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei 13.303/2016
- 12.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 12.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.
- 12.6. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.7. Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte CLÁUSULA DE QUITAÇÃO ao Aditamento Contratual:

O CONTRATADO DÁ À POTIGÁS, NESTE ATO, PLENA, RASA E GERAL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS DIREITOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ A PRESENTE DATA, RELATIVOS AO CONTRATO EM



**LICITAÇÃO PRESENCIAL 002/2017
MINUTA DO CONTRATO**

VISTO
Conforme Parecer Jurídico, as presentes Minutas de edital e contrato foram previamente examinadas e aprovadas, estando em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.303/2016.

Página 8 de 10

QUESTÃO RESSALVADAS AS FATURAS A VENCER E O DISPOSTO NO ITEM 6.3.4 DAS CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – **ANEXO Q1**, PARA NADA RECLAMAR, SOB QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTO, COM FUNDAMENTO NO CONTRATO ORA ADITADO, EM JUÍZO OU FORA DELE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Conforme estabelecido nos anexos do Contrato, especialmente anexos 01 e 09.
- 13.2. O GESTOR DO CONTRATO e respectivos FISCAIS que subscreverem este documento ficam automaticamente designados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCOS

- 14.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados Anexo 10 – Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a POTIGÁS sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:
 - a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
 - b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
 - c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
 - d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
 - e) Outras informações relevantes.
- 14.1.1. Após a notificação, a POTIGÁS decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a POTIGÁS poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.
- 14.1.2. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.
- 14.1.3. O reconhecimento pela POTIGÁS dos eventos descritos no Anexo 10 – Matriz de Riscos - deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.
- 14.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.
 - 14.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
 - 14.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
 - 14.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.
 - 14.2.4. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.



**LICITAÇÃO PRESENCIAL 002/2017
MINUTA DO CONTRATO**

VISTO
Conforme Parecer Jurídico, as presentes Minutas de edital e contrato foram previamente examinadas e aprovadas, estando em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.303/2016.

Página 9 de 10

- 14.2.5. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- 14.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo 03 – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 15.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total dos serviços objeto deste CONTRATO.
- 15.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços objeto deste CONTRATO a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 15.3. É vedada a Cessão total ou parcial dos créditos decorrentes deste CONTRATO a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a **POTIGÁS** e a **CONTRATADA** firmam este instrumento, que reconhecem válido e eficaz, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas e dos Gestores e Fiscais do Contrato.

Natal – RN, XXX de ZZZZZZ de 2017.

Pela **POTIGÁS**:

....
Diretor Presidente

...
Diretor Técnico Comercial

...
Diretor Administrativo Financeiro



**LICITAÇÃO PRESENCIAL 002/2017
MINUTA DO CONTRATO**

VISTO
Conforme Parecer Jurídico, as presentes Minutas de edital e contrato foram previamente examinadas e aprovadas, estando em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.303/2016.

Página 10 de 10

Pela **CONTRATADA**:

Representante
Cargo

Representante
Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

FISCALIZAÇÃO PELA POTIGÁS

...
Gestor do Contrato

...
Gestor Substituto do Contrato

...
Fiscal

...
Fiscal

...
Fiscal

...
Fiscal

ANEXO 03

MATRIZ DE RISCOS - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE GASODUTOS
EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL 002/2017

ITEM	IMPACTO	PROBABILIDADE	RISCO	TIPO DE RISCO	MOTIVO	RESPONSABILIDADES		AÇÕES PARA MITIGAÇÃO DO RISCO
						CONTRATADO	CONTRATANTE	
1	5	3	3	ATRASO NA MOBILIZAÇÃO	NÃO MONTAGEM OU MONTAGEM PARCIAL OU EM DESACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CANTEIRO POR PARTE DA CONTRATADA. NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS DO PESSOAL PERMANENTEMENTE MOBILIZADOS, OU APRESENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM QUALIFICAÇÃO INSUFICIENTE.	X		ACOMPANHAR, DESDE O PROCESSO LICITATÓRIO, OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A CORRETA MOBILIZAÇÃO
2	5	3	3	PROBLEMAS DE SUPRIMENTOS DE INSUMOS	NÃO AQUISIÇÃO EM TEMPO HÁBIL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS SOLICITADAS E OBJETO DE ORDENS DE SERVIÇO	X		ACOMPANHAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS
3	4	2	2	NÃO APROVAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS FORNECIDOS	NÃO AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS SOLICITADAS E OBJETO DE ORDENS DE SERVIÇO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA POTIGÁS.	X		ACOMPANHAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E SOLICITAR A PRÉVIA APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS OU CERTIFICADOS POR PARTE DA FISCALIZAÇÃO.
4	3	3	4	PROBLEMAS COM LICENÇAS E ANUÊNCIAS	FALTA DE LICENÇAS PARA INÍCIO DAS OBRAS. INCLUSIVE ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA CONSERVAÇÃO DAS VIAS ONDE SE DARÃO AS INTERVENÇÕES. POR EX: SEMOPI, SEMOV, URBANA, SEMURB, DNIT, DER, CAERN, RFFSA, ETC.	X		SOLICITAR AS LICENÇAS COM A ANTECEDÊNCIA NECESSÁRIA POR PARTE DA CONTRATADA, EM ARTICULAÇÃO COM A FISCALIZAÇÃO PARA QUE FIQUEM CLAROS TODOS OS DETALHES DO EMPREENDIMENTO.
5	3	2	3	IMPLANTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO	IMPOSSIBILIDADE OU ATRASO DA EXECUÇÃO EM RAZÃO DE NÃO SE SEGUIR O PROJETO EXECUTIVO, DIRETRIZES OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA POTIGÁS.	X		ANÁLISE PRÉVIA DO PROJETO EM CONJUNTO COM A FISCALIZAÇÃO.
6	3	3	3	EXECUÇÃO COM PRODUTIVIDADE ABAIXO DO CRONOGRAMA FÍSICO PROPOSTO	IDENTIFICAÇÃO DE ROCHAS OU GRANDE NÚMERO DE INTERFERÊNCIAS NO SUB-SOLO, DIFICULTANDO A EXECUÇÃO DE UM DETERMINADO MÉTODO CONSTRUTIVO E DETERMINANDO A EXECUÇÃO POR OUTRO MÉTODO NÃO PREVISTO ORIGINALMENTE, OU AINDA A EXECUÇÃO EM DIRETRIZ DIFERENTE DA INICIALMENTE PROPOSTA	X		REALIZAÇÃO DE SONDAÇÕES E VISITAS TÉCNICAS AOS PROPRIETÁRIOS DAS REDES DE TERCEIROS NOS TRECHOS DAS INTERVENÇÕES. REALIZAÇÃO DE MARCAÇÕES DOS LOCAIS DAS INTERFERÊNCIAS E REGISTRO DAS MESMAS EM AS-BUILTS
8	3	3	3	AUSÊNCIA DE CERTIDÕES DA CONTRATADA E IMPACTO NO PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES	NÃO APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A LIBERAÇÃO DA MEDIÇÃO ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DA MEDIÇÃO CORRENTE.	X		ENTREGAR DOCUMENTOS E CERTIDÕES DENTRO DO PRAZO REQUERIDO
9	3	3	3	RETRABALHO POR FALHA CONSTRUTIVA DO EMPREENDIMENTO	EXECUÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO, EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POTIGÁS OU EM DESCONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, COMO PREFEITURA, DNIT, DER, IDEMA, IBAMA, ETC.	X		CUMPRIR FIELMENTE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELO LICENCIAMENTO, ATENTANDO PARA O DIPLOMA NORMATIVO ANTES MESMO DO PROCESSO LICITATÓRIO OU DAS INTERVENÇÕES A SEREM REALIZADAS. NÃO EXECUTAR QUALQUER SERVIÇO QUE NÃO POSSA SER REPARADO OU RECOMPOSTO DENTRO DOS PRAZOS DEFINIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.
10	3	2	2	APLICAÇÕES DE SANÇÕES POR PARTE DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DO TRÂNSITO	EXECUÇÃO COM PARALIZAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO TRÂNSITO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO OU EM DESCONFORMIDADE COM A LEI OU AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. APLICAÇÕES DE MULTAS POR ESTACIONAMENTO EM LOCAIS PROIBIDOS OU DESCUMPRIMENTO DAS LEIS DE TRÂNSITO POR SEUS PREPOSTOS	X		SOLICITAÇÃO DA LICENÇA DO ÓRGÃO COMPETENTE PRÉVIA E COMUNICAÇÃO PRÉVIA AO ÓRGÃO DA INTERVENÇÃO QUE SERÁ FEITA. REALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DA FRENTE DE OBRA E VIATURAS EM CONFORMIDADE COM A EXIGÊNCIA DO REFERIDO ÓRGÃO.
11	3	2	2	CUSTOS EXTRAS DEVIDO A AÇÕES JUDICIAIS DE TERCEIROS	DANOS PROVOCADOS A TERCEIROS PELO CONTRATADO QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MOTIVADOS PELA EXECUÇÃO INADEQUADA, PERIGOSA, IMPRUDENTE, IMPERFEITA DE SEUS SERVIÇOS OU PELA NEGLIGÊNCIA DE SEUS PREPOSTOS.	X		REALIZAÇÃO DE VISTA PRÉVIA À COMUNIDADE NO LOCAL DA INTERFERÊNCIA PARA MAPEAMENTO DAS DIFICULDADES EXISTENTES E O PRONTO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA COMUNIDADE.

ANEXO 03

MATRIZ DE RISCOS - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE GASODUTOS
EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL 002/2017

ITEM	IMPACTO	PROBABILIDADE	RISCO	TIPO DE RISCO	MOTIVO	RESPONSABILIDADES		AÇÕES PARA MITIGAÇÃO DO RISCO
						CONTRATADO	CONTRATANTE	
12	4	3	3	CUSTOS DE AÇÕES TRABALHISTAS E/OU PREVIDENCIÁRIAS	CUSTOS DE CONDENAÇÕES NO PAGAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS OU PREVIDENCIÁRIAS DE PROFISSIONAIS PREPOSTOS DA CONTRATADA.	X		REUNIÃO COM O SINDICATO DA CATEGORIA ANTES DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MAPEAR TODAS AS EXIGÊNCIAS DOS ACORDOS COLETIVOS DE MODO A CONTEMPLAR NOS CONTRATOS DE TRABALHO. REALIZAR PRÉVIA CONSULTA AO SINDICATO PARA HOMOLOGAÇÃO DAS RECISÕES. RESPEITAR A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E CORRELATA.
13	5	4		INDENIZAÇÃO/REPARO DE INFRAESTRUTURA DE TERCEIROS	DANOS EM REDES, CONSTRUÇÕES, BENFEITORIAS OU INFRAESTRUTURAS DE TERCEIROS (CONCESSIONÁRIAS, PERMISSINÁRIAS OU QUAISQUER TERCEIROS) OU AINDA A PRÓPRIA REDE OU INFRAESTRUTURA DA CONTRATANTE	X		REALIZAÇÃO DE SONDAGENS E VISITAS TÉCNICAS AOS PROPRIETÁRIOS DAS REDES DE TERCEIROS NOS TRECHOS DAS INTERVENÇÕES. REALIZAÇÃO DE MARCAÇÕES DOS LOCAIS DAS INTERFERÊNCIAS E REGISTRO DAS MESMAS EM AS-BUILTS
14	3	2	2	REDUÇÃO DA PRODUTIVIDADE EM RAZÃO DE CHUVAS ALÉM DAS MÁXIMAS HISTÓRICAS ANUAIS	REDUÇÃO DA PRODUTIVIDADE EM RAZÃO DE CHUVAS OU DE FENÔMENOS DA NATUREZA.		X	CONSULTAR O HISTÓRICO DE FENÔMENOS METEOROLÓGICOS PARA CONTEMPLÁ-LOS NO PLANEJAMENTO.
15	1	1	1	REDUÇÃO DA PRODUÇÃO/PARALIZAÇÃO DA OBRA	ENCONTRAR VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS NÃO PREVISTOS NA OBRA OU EM SEUS PROJETOS EXECUTIVOS		X	REALIZAR REUNIÕES OPERATIVAS COM O ORGÃO PARA MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS.
16	3	2	3	PARALISAÇÃO DA OBRA	NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONDICIONANTES DAS LICENÇAS AMBIENTAIS OU DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES	X		CUMPRIR FIELMENTE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS.
17	4	4	4	MUDANÇA DO ESCOPO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	MUDANÇA DO ESCOPO COM A ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO COMO MUDANÇAS NA SEQUÊNCIA DE PRIORIDADE, SUSPENSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PROJETOS DE REDES OU DE EXPANSÃO DE CLIENTES EM RAZÃO DA NÃO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA POTIGÁS JUNTO AOS CLIENTES.	X	X	REALIZAÇÃO DE REUNIÕES DE PLANEJAMENTO DA CONTRATADA COM A FISCALIZAÇÃO PARA IDENTIFICAR COM ANTECEDÊNCIA POSSÍVEL AS MUDANÇAS NO PLANEJAMENTO. A CONTRATADA DESDE JÁ FIRMA O ENTENDIMENTO DE QUE A MUDANÇA DA SEQUÊNCIA DE OBRAS OU SUA SUBSTITUIÇÃO É INERENTE AO CONTRATO EM QUESTÃO, QUE DEPENDE DO SUCESSO DA CONTRATAÇÃO DOS CLIENTES AO LONGO DO ANO POR PARTE DA EQUIPE COMERCIAL DA POTIGÁS E QUE TAL MUDANÇA DEVE SER ATENDIDA DE MANEIRA PROATIVA E NÃO GERA DIREITO À CONTRATADA QUANTO A PLEITO DE EVENTUAIS RESSARCIMENTOS.
18	4	4	4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM HORÁRIO NOTURNO EM EM FINAIS DE SEMANA	NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM FINAIS DE SEMANA OU EM HORÁRIO NOTURNO EM RAZÃO DOS LOCAIS DE INTERVENÇÃO SEREM VIAS PÚBLICAS DE GRANDE MOVIMENTAÇÃO OU EM RAZÃO DE NECESSIDADES DE CLIENTES QUE NÃO PODEM SER PARALIZADOS O FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL, OU QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA ESPECIAL, ASSIM DEFINIDO PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.	X		REALIZAR PLANEJAMENTO PRÉVIO DE TODAS AS OPERAÇÕES DE MODO A IDENTIFICAR A REAL NECESSIDADE DE INTERVENÇÕES FORA DO HORÁRIO PADRAO. A CONTRATADA DESDE JÁ FIRMA O ENTENDIMENTO DE QUE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NESTES HORÁRIOS É INERENTE AO CONTRATO EM QUESTÃO E QUE TAL SITUAÇÃO DEVE SER ATENDIDA DE MANEIRA PROATIVA PELA CONTRATADA E NÃO GERA DIREITO QUANTO A PLEITOS DE EVENTUAIS RESSARCIMENTOS OU CUSTOS ADICIONAIS PARA A POTIGÁS.
18	2	3	2	FALTA DE MATERIAIS DE FORNECIMENTO CUJA RESPONSABILIDADE É DA POTIGÁS	ATRASO NA EXECUÇÃO DAS FRENTES DE OBRA EM RAZÃO DE FALTA DE MATERIAIS COMO TUBOS E CONEXÕES DE PEAD CUJO FORNECIMENTO É DE RESPONSABILIDADE DA POTIGÁS	X	X	REALIZAR PLANEJAMENTO PRÉVIO DE TODAS AS ATIVIDADES E SEGUIR CRONOGRAMA DO PLANEJAMENTO SEM ATRASOS OU ANTECIPAÇÕES INJUSTIFICADAS E INCOMPATÍVEIS COM O PLANEJAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. AJUSTE CONJUNTO E DESLOCAMENTO DE EQUIPES PARA OUTRAS FRENTES DE OBRA.